

LEI Nº 942, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Ementa: Altera a Lei 916/2021 que Reforma a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olho D'água das Flores - AL e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo quarto do Art. 3º da Lei Municipal nº 916/2021 passa a ter a seguinte redação:

§ 4º. Os membros da Diretoria executiva poderão optar por receber o valor dos seus vencimentos do cargo efetivo, que será acrescido de uma gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º. Os servidores do IPREV/OAF que ficarem responsáveis em assinar e enviar remessas ao TCE/AL poderão receber uma gratificação mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 17 de maio de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito